Lídia Rodrigues

Digitally signed by Lídia Rodrigues
DN: c=PT, title=Técnico Superior, o=Instituto dos Registos e do Notariado I.P., sn=Rodrigues, givenName=Lídia, cn=Lídia Rodrigues
Date: 2022.08.22 11:53:41 +01'00'

(No âmbito da competência subdelegada)
(Despacho (extrato) n.º 3939/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 04 abril de 2022 – Parte C))

PROGRAMA DO CONCURSO

MÊDA - PISO - 1 - EMPREITADA PARA O NOVO ARQUIVO DAS NACIONALIDADES.

Concurso Público– CP0010/GCP/EMP_ARQ_MÊDA

ADVERTÊNCIA

(aviso meramente indicativo, sem valor de cláusula de programa de procedimento)

É frequente a exclusão de propostas, muitas vezes por razões essencialmente formais. Para evitar exclusões, e **sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, confirme, nomeadamente, que:

- ✓ O valor da proposta apresentada é igual ou inferior ao preço base. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
- ✓ São apresentados, no âmbito da entrega da proposta, todos os documentos exigidos no convite do procedimento, de acordo com os modelos disponibilizados, se aplicável.
- ✓ Os documentos submetidos na plataforma são assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada. Nos casos em que o Certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão em que não esteja ativa a assinatura na qualidade), devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- ✓ Assegure-se que é preenchido o formulário principal a que se refere o artigo 66.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- ✓ Todos os documentos submetidos são redigidos em língua portuguesa, ou caso não sejam são acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos termos previstos no programa de procedimento.
- ✓ São cumpridos os demais requisitos exigidos.

PARTE I

FICHA DESCRITIVA

A presente ficha descritiva sumaria os aspetos essenciais da presente peça respeitante ao procedimento descrito, e constitui a referência dos demais artigos infra, sem prejuízo daquelas.

N.º	Item	Descrição			
1	**Objeto do contrato**	Empreitada – "Mêda - Piso - 1 - Empreitada para o Novo Arquivo das Nacionalidades", de acordo com o mapa de quantidades e especificações técnicas do Caderno de encargos.			
2	**Tipologia de contrato**	Empreitada de obra pública			
3	**Procedimento adotado**	Concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do artigo 19.º alínea b) do CCP			
4	**Fundamento para o recurso à tipologia de procedimento**	A escolha do procedimento em questão decorre da aplicação das normas gerais, constantes do Código dos Contratos Públicos, que definem em função do valor os procedimentos adjudicatórios a levar a cabo.			
5	**Preço base**	5.1	Valor sem IVA 295.000,00 €	5.2	Valor com IVA 362.850,00 €
6	**Entidade que tomou a decisão de contratar**	Secretário de Estado da Justiça, no âmbito da competência delegada por Sua Excelência a Ministra da Justiça, nos termos do despacho de delegação n.º 7122/2022, de publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 108, de 3 de junho, Parte C			
7	**Prazo de apresentação de propostas**	Até às 23h59 do 24.º dia contado a partir da data do envio do anúncio para o DR			
8	**Elementos a apresentar**	Descritos infra (A.6)			
9	**Critério de adjudicação**	Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.			
10	**Garantias**	É exigida a prestação de caução			
11	**Observações**	O procedimento será desenvolvido através da plataforma de contratação Acingov			

PARTE I – DISPOSIÇÕES PARTICULARES

ARTIGO A.1 - CONVITE E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. O presente documento corresponde ao Programa do Concurso para o procedimento pré-contratual com vista à celebração de um contrato com o objeto **no ponto 1** da ficha descritiva supra.
2. O Programa do Concurso é composto pela presente parte (disposições particulares), pela parte II (disposições normalizadas) e pelos respetivos anexos (parte III).
3. O procedimento pré-contratual adotado é o referido supra na ficha descritiva, com fundamento descrito na mesma.

ARTIGO A.2 - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o identificado na ficha descritiva supra.

ARTIGO A.3 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas no prazo identificado na ficha descritiva supra.

ARTIGO A.4 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo fixada para a respetiva apresentação.

ARTIGO A.5 – VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

O local da execução da obra poderá ser visitado, as entidades convidadas poderão realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução da obra, podendo para o efeito ser contatado o DP-SOI, através do Telefone: 217985500.

1. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

2. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

3. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 1 fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

4. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

ARTIGO A.6– DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
 a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos), elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Programa do procedimento;

 b) Declaração com a indicação do preço e prazo contratual, elaborada de acordo com o Anexo II, ao presente convite;

 c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho (com ordenamento dos mapas resumo das quantidades) previstas no projeto de execução, de acordo com o modelo disponibilizado – ficheiro Excel disponibilizado juntamente com as peças do procedimento. Este documento deve ser apresentado em formato PDF;

 d) Plano de Trabalhos (inclui programa de trabalhos, programa de mão-de-obra e programa de equipamento), nos termos do art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentado sob forma gráfica compreensível, com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas;

 e) Plano de pagamentos;

 f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo o faseamento da mesma e as medidas que adotará;

 g) Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;

 h) Idêntica declaração deverá ser apresentada, quando se tratar de agrupamentos de empresa, nos termos referidos no n.º 8 deste artigo;

 i) Cópia do alvará.

2. Os documentos, referentes à alínea c) e à alínea d), deverão ser acompanhados de suporte digital respetivamente em Excel. Os documentos apresentados em Excel são meramente indicativos e não

constituem proposta do concorrente, e como tal não carecem de assinatura digital. Em caso de divergência entre os documentos escritos e os documentos em suporte digital, prevalecem os documentos assinados digitalmente. Em caso de divergência entre os documentos escritos e os documentos em suporte digital, prevalecem os documentos escritos.

3. Os documentos referidos na alínea d) serão elaborados da seguinte forma: o plano de trabalhos deve traduzir objetivamente o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos (capítulos) da empreitada.

4. O plano de mão-de-obra deve indicar a quantidade e a qualificação do pessoal a utilizar no desenvolvimento de toda a empreitada.

5. O plano de equipamento deve indicar o tipo de equipamento a usar e o seu período de utilização.

6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código do Contrato Público.

7. A declaração referida na alínea a) do n.º 1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais (conforme exemplo disponibilizado em anexo).

10. Nos casos em que o Certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO A.7 – INDICAÇÃO DO PREÇO

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), devendo ser acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.

2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. Os concorrentes devem indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., para a verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
5. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos de concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

ARTIGO A.8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerando-se os seguintes fatores e respetivas ponderações:

i) Preço (PRX) – 80%

ii) Qualidade de execução da obra (QEO) – 20%.

Avaliada pela metodologia proposta para a preparação e execução da obra nos seguintes critérios e sub-factores de ponderação:

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (Md) – 50%;

- Plano de trabalhos (Pt) – 50%;

A classificação final (Cf) de cada proposta será obtida através da expressão:

$$Cf = 0{,}80 \times PRX + 0{,}20 \times QEO$$

Onde PRX e QEO (Md, Pt,) são respetivamente as pontuações atribuídas pelo Júri no mérito das propostas em cada critério de apreciação, a estabelecer nos termos seguintes,

PRX - pontuada de 1 a 10, através da aplicação da seguinte expressão:

Se $Pb \geq Pr(i) \geq (1-p)\,Pb$

$$PRX = \frac{(0.90 * Nmax - Nmin)}{p * Pb} * Pr(i) + \frac{(0.9 * Nmax - Nmin)}{p} + Nmin$$

Se (1-p) Pb ≥ Pr (i) ≥ 0

$$PRX = \frac{(0.2444 * Nmax)}{(1-p) * Pb} * Pr(i) + Nmax$$

Em que:

PRX - Pontuação do preço da proposta

Pb - Preço base do procedimento

Pr(i) - Preço total da proposta em análise

P - Percentagem de referência = 60%

Nmax - Pontuação máxima das propostas = 10

Nmin - Pontuação mínima das propostas = 1

QEO - pontuada de 1 a 10, através da aplicação da seguinte expressão:

$$QEO = \frac{(50 \times Md) + (50 \times Pt)}{100}$$

Onde, para os fatores de apreciação acima referidos, serão tidos em consideração os seguintes subfactores e respetivos coeficientes de ponderação:

1º. Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra (Md): 50%

- 1 a 4 pontos - incompleta, genérica, não satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Que revele deficiente articulação com a nota justificativa do preço proposto, quando aplicável, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano de pagamentos, apresentando eventualmente pequenas incorreções;

- 5 a 8 pontos - simplificada, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborada de modo pouco extensivo, revela articulação com a nota justificativa do preço proposto, a lista de preços unitários, o plano de trabalhos, o plano de mão-de-obra e o plano de pagamentos;

- 9 a 10 pontos - completa, corretamente elaborada e desenvolvida, discrimina a intervenção, relaciona o planeamento da obra c/as diversas componentes do projeto, revela conhecimento da área de intervenção em toda a extensão, das diversas componentes do projeto nas diferentes especialidades e das exigências legais e regulamentares, e do projeto, no tratamento de resíduos e em todos os aspetos relativos às questões ambientais.

2º. Plano de Trabalhos (PT): 50%

- 1 a 4 pontos - incompleto, genérico, não traduz o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução nem indica claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos;

- 5 a 8 pontos - correctamente elaborado, não traduz exaustivamente o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, ou não indica claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos;

- 9 a 10 pontos- completo, traduz exaustivamente o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos.

2. É definido como critério de desempate o sorteio de bola branca bola preta que terá lugar presencialmente, sendo que, para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

ARTIGO A.9- PARTE NORMALIZADA E ANEXOS DO PROGRAMA DE CONCURSO

A parte II – Cláusulas Normalizadas – e a Parte III são integralmente aplicáveis.

PARTE II – CLÁUSULAS NORMALIZADAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO B.1. – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONVITE

O presente programa compreende os princípios e as normas a que obedece o procedimento por concurso público tendente à celebração de um contrato descrito no caderno de encargos.

ARTIGO B.2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto de Registos e Notariado, IRN, I.P. (IRN), com sede na Av. D. João II, Lote 1.08.01, Edifício H, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, com o telefone n.º 217 985 500, com o fax n.º 217 817 693.

ARTIGO B.3 - PREÇO BASE

1. O preço base do procedimento, que constitui o preço máximo que a entidade adjudicante se propõe a pagar pelas prestações do contrato, é o constante do caderno de encargos.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade adjudicante, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Contrato.

PROCEDIMENTO

ARTIGO B.4 - DECISÃO DE CONTRATAR

A autorização da despesa e a correspondente decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, são identificados na parte particular do presente programa de concurso.

ARTIGO B.5 - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri e deverão ser solicitados por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo concedido para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, o interessado tem de proceder à identificação de erros e omissões, através do meio através do qual o convidado recebeu o convite.
2. Os esclarecimentos e retificações solicitados, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões, serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo concedido para a apresentação de propostas.

ARTIGO B.6 - FORMALIDADES DA PROPOSTA

1. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados eletronicamente pelos representantes legais das entidades que os emitem.
2. O preço não inclui o IVA e tem de ser indicado em algarismos e por extenso.
3. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e o preço por extenso, este prevalece para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
4. Todos os documentos previstos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se a parte I expressamente admitir documentos redigidos noutra língua.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, todos os documentos que integram a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos

seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO B.7 - CANAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação das propostas, bem como todas as comunicações a que haja lugar durante a fase pré-contratual, é realizada exclusivamente através da Acingov.

ARTIGO B.8 - PROPOSTAS VARIANTES E NEGOCIAÇÃO

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO B.9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das mesmas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado no artigo anterior.
2. No relatório preliminar o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de concorrentes, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP,dele devendo igualmente constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

ARTIGO B.10 - AUDIÊNCIA PRÉVIA

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que se pronunciem por escrito, querendo, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO B.11 - RELATÓRIO FINAL

Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando conteúdo das conclusões do relatório preliminar.

ARTIGO B.12 - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os convidados.

ARTIGO B.13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os seguintes documentos, previstos no artigo 81.º do CCP:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;

b) Certidão permanente da entidade adjudicatária;

c) Os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 iii. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e também de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

2. O adjudicatário deve ainda apresentar documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da

Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, se aplicável.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

4. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, a termos ou a condições da proposta adjudicada, considerando-se a minuta aceite caso o adjudicatário não apresente reclamação no prazo de 5 (cinco) dias.

5. É exigida a prestação de caução para a celebração de contrato, no valor de 5%.

ARTIGO B.14 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou, consoante o caso, do conhecimento da decisão sobre a reclamação contra aquela ou do termo do prazo fixado para a respetiva aceitação tácita.

2. No caso de assinatura presencial do contrato, a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

3. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga do contrato e remessa a entidade adjudicante, será no mínimo de 3 (três) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO B.15 - ENCARGOS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO B.16 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PREVALÊNCIA

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite é aplicável o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Em caso de divergência, o Código dos Contratos Públicos prevalece sobre o disposto no presente Programa do concurso.

3. Em caso de discrepância entre os presentes artigos normalizados e os artigos constantes da parte I prevalecem as cláusulas da parte I.

PARTE III - ANEXOS

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CPP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...

(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. …. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica …. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),…[assinatura [5]]

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREVALÊNCIA DAS TRADUÇÕES

F_____ (*Identificação do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente*), titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade n.º(s) _____, na qualidade de representante(s) legal(is) de _____, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada, para efeitos do disposto no Programa do Concurso Público para a _____, promovido pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., aceita que as traduções apresentadas nos documentos que acompanham a sua proposta prevalecem, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente*]

ANEXO IV - ENTIDADES QUE POSSUEM LISTAS OFICIAIS DE EMPREITEIROS APROVADOS,

1:

Na Bélgica:

Ministère des Communications et de l'Infrastructure

Administration de la Circulation routière et de l'Infrastructure

Direction de la Qualité de la Construction. Secrétariat de la Comission d'Agréation des entrepreneurs,

Rue de la Loi, 155

B – 1040 Bruxelas

Tel + 32 22 873111

Fax + 32 22 873117

Em Espanha:

Registo Oficial de Empresas Classificadas - Ministerio

de Hacienda, Subsecretaria. Dirección General del Patrimonio

del Estado. Secretaria de la Junta Consultiva de Classificación

Administrativa.

Calle Velázquez, 50

28001 MADRID

Tel + 34 91 426 1208

Fax + 349 15756765

Na Grécia:

Ministry of Environment, Physical Planning and Public Works

General Secretariat for Public Works

Direction of Registers and Tecnical Professions (D 15)

196-198, Ippokratous Street

GR 11471 Athens

Tel + 301 0 6432184

Fax + 301 0 6411904

Na Itália:

Comitato Nazionale Italiano per la Manutenzione

Via Barberini, 68

00187 Roma

ITALIA

Tel 06/4745340

Fax 39/6/4745512

2:

Em Portugal:

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.),

Av. Júlio Dinis,11,

1069–010 Lisboa

PORTUGAL

Tel. 217 946 700

Tel. Linha Azul: 707 201 020

Fax: 217 946 799

Site: http://www.inci.pt

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de-_____(Adjudicatário), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____-(entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do_____(identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€ _____ (.....)

Vai, residente na (ou com escritório) em, na, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por),, como caução exigida para a _____ _____, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos. Este depósito deve ser efetuado por transferência na **Conta n.º 078101129112000009005, do IGCP Cauções**, à ordem do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., sito, sito na Av. D. João II, Lt. 1.8.01, Edifício H – Campus da Justiça, 1990-097, Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local, Data,

Assinatura,

ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de……, no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…….. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.ºe 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Data...

Assinatura...